



Outros



Instrução Normativa nº 01/ 2025

Assunto: Estabelece os procedimentos para o sequenciamento dos registros culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC no âmbito do Município de João Dourado - BA.

A **Diretoria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organizar e padronizar o processo de registro de agentes culturais, espaços culturais e eventos culturais, no **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC** visando a eficiência e transparência na gestão dos dados, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o sequenciamento dos registros dos Agentes Culturais, Eventos Culturais e Espaços Culturais no âmbito do Município de João Dourado - BA, estabelecendo os critérios e procedimentos para a organização e atualização dos dados.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. Registro de Agente Cultural: conjunto de informações cadastrais e artísticas de um indivíduo ou grupo que desenvolve atividades artísticas e/ou culturais;

II. Registro de Espaço Cultural: conjunto de informações cadastrais de dirigentes de espaços que desenvolve atividades artísticas e/ou culturais;

III. Registro de Evento Cultural: conjunto de informações cadastrais e artísticas de um indivíduo ou grupo que desenvolve eventos artísticos e/ou culturais;

IV. Sequenciamento: processo de organização dos registros de agentes culturais em uma sequência lógica, utilizando critérios predefinidos;

CAPÍTULO II - CRITÉRIOS DE SEQUENCIAMENTO

Art. 3º. O sequenciamento dos registros de Agentes Culturais será realizado com base nos seguintes critérios:

I. Ordem alfabética: os registros serão organizados em ordem alfabética pelo nome artístico ou nome do grupo;

II. Categoria artística: os registros serão agrupados por categoria artística (música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, etc.) e, dentro de cada categoria, organizados em ordem alfabética;

III. Ordem numérica: os registros serão enumerados em ordem crescente conforme a inscrição no Formulário. Sequenciando uma ordem iniciada 0001/JD;





IV. Data de registro: a emissão das Carteirinhas dos Agentes Culturais deverá conter a data e ano da emissão

Art. 4º. A aplicação dos critérios de sequenciamento poderá ser combinada, a depender das necessidades da Diretoria Municipal de Cultura ou órgão competente.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DE SEQUENCIAMENTO

Art. 5º. O sequenciamento dos registros no **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC** será realizado de forma manual.

Art. 6º. Os registros de artistas deverão ser atualizados a cada ano no mês de março ou sempre que houver alteração nas informações cadastrais ou artísticas.

Art. 7º. A Diretoria Municipal de Cultura é responsável e deverá garantir a integridade e a segurança dos dados durante o processo de sequenciamento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado, 26/03/2025.


Albaneide Nunes Leite
Diretora Municipal de Cultura



Rua Adolfo da Silva Dourado, 195. Centro
CNPJ: 30.935.619/0001-59



(74) 3668-1024



educacao@joaodourado.ba.gov.br

